



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES
DE AUDITORIA INTERNA – RAINT
EXERCÍCIO 2021

Palmas, TO

EQUIPE

Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI

Jacinta Brito Tavares

Seção de Auditoria Contábil e Patrimonial - SACP

Luciano Gomes Gonçalves

Cícera de Lima

Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal - SAGP

Valmir Martins Barros

Maria Helena Sobrinho Amorim

Seção de Auditoria de Contratação e Gestão - SEACEG

Verner Maurício Wollmann

Ornilo Vieira Silva Filho

Seção de Contas Eleitorais e Partidárias - SECEP

Keila Maria Luiz dos Santos Tanganeli

Aline Patrícia Klinger

Leandro da Silva Milhomem

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA	4
DEMONSTRATIVO DA FORÇA DE TRABALHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA COM INDICAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	7
DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA 2021	8
AÇÕES DE MONITORAMENTO	12
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SEÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS	13
DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO ART. 5º, II, DA RESOLUÇÃO CNJ nº 308/2020	13

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório tem por objetivo expor, de forma resumida, as atividades previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAA 2021), sua execução e resultados observados, além de outros aspectos relacionados à demonstração de informações consideradas relevantes.

Cumprir destacar que a IN TCU nº 84/2020 trouxe mudança na forma de organização e apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, assim como no julgamento realizado pelo Tribunal de Contas da União, a partir de 2021.

A regra geral exige que as contas prestadas sejam disponibilizadas nos sites dos próprios órgãos e entidades públicas, na rede mundial de computadores, em seção específica, com chamada na página inicial sob o título “Transparência e prestação de contas”, integrando os conteúdos do relato integrado, informações de transparência, demonstrativos financeiros e demais relatórios obrigatórios.

Dessa forma, diante das modificações trazidas pela IN TCU, a atuação da Unidade de Auditoria nos trabalhos relacionados às prestações de contas dos responsáveis passou a abranger:

a) a avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, no atendimento das finalidades previstas no art. 3º e dos critérios estabelecidos nos arts. 4º, 8º e 9º da IN TCU nº 84/2020;

b) os demais trabalhos de avaliação e de outras naturezas, constantes nos planos anuais de atividades de auditoria interna ou de fiscalização dos órgãos de controle interno, nos termos dos incisos I a III do art. 74 da Constituição Federal; e

c) a certificação, consoante o disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal e no art. 50 da Lei nº 8.444/1992, realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade na UPC, unidades, contas contábeis ou ciclos de transações relacionadas ao BGU, conforme planejamento integrado descrito no art. 14 e observado o parágrafo único do art. 18 desta instrução normativa.

Também como inovação para a auditoria, as Resoluções nºs 308 e 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de organizar as unidades de auditoria interna do Poder Judiciário com suporte necessário de recursos humanos e materiais que garantam seu funcionamento adequado, compatível com a demanda dos trabalhos, normatizaram o processo de auditoria, uniformizando procedimentos, definindo diretrizes e estabelecendo parâmetros para exercício de suas atividades.

Assim, o TRE-TO instituiu o Estatuto e o Código de Ética da Coordenadoria de Auditoria Interna, por meio das Resoluções TRE-TO nºs 509 e 510/2021, respectivamente, publicadas em 22/06/2021.

A Resolução CNJ nº 308/2020, em seu art. 4º, I, trouxe a previsão do reporte da unidade de auditoria interna ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante a apresentação de relatório anual das atividades exercidas, com o objetivo de informar sobre a atuação da unidade, devendo consignar no respectivo relatório, pelo menos (art. 5º):

I – o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:

- a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);
- b) as consultorias realizadas; e
- c) os principais resultados das avaliações.

II – a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e

III – os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

Ao longo do exercício 2021, as ações de auditoria interna da COAUDI foram pautadas no Plano Anual de Auditoria (PAA 2021), aprovado pela Presidência deste Tribunal, em 07 de dezembro de 2020, conforme Despacho nº 47714/2020 - PRES (0026551-19.2020.6.27.8000), e publicado na página do TRE/TO na rede mundial de computadores, no Portal da Transparência.

Diante disso, nos tópicos seguintes serão apresentadas as ações de auditoria realizadas no exercício, os resultados dos trabalhos de acompanhamento da implementação das recomendações de auditorias realizadas em anos anteriores e as ações relativas às contas eleitorais e partidárias desenvolvidas no exercício.

2. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

A Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUDI, em atendimento ao disposto na Resolução TRE-TO nº 116/2007 (Regulamento da Secretaria), alterada pela Resolução TRE-TO nº 508/2021, é diretamente subordinada à Presidência do Tribunal, possuindo a seguinte estrutura:

- ✓ Coordenadora de Auditoria Interna

- Seção de Auditoria Contábil e Patrimonial – SACP (02 servidores)
- Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal - SAGP (02 servidores)
- Seção de Auditoria de Contratação e Gestão - SEACEG (02 servidores)
- Seção de Contas Eleitorais e Partidárias - SECEP (03 servidores e 01 estagiário)

São atribuições da COAUDI e de suas unidades administrativas:

À Coordenadoria de Auditoria Interna, integrante do Sistema de Controle Interno instituído pela Constituição Federal, compete planejar, coordenar e supervisionar as atividades de auditoria e consultoria, com vistas a avaliar a gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e eficácia da aplicação dos recursos e seus controles.

✓ **À Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal compete:**

- Participar da elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, bem como o Plano de Auditoria de Longo Prazo - quadrienal, dentro de sua área de competência;
- Executar auditorias na área de pessoal, visando comprovar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão de pessoas;
- Analisar e encaminhar ao Tribunal de Contas da União os atos de pessoal sujeitos a fiscalização e registro, referentes a admissões, concessão inicial de aposentadoria e pensões, bem como as alterações que modifiquem seu fundamento legal, após emissão do ato respectivo e seu cadastramento no referido sistema;
- Diligenciar à Secretaria de Gestão de Pessoas quando verificar inexatidão ou insuficiência dos dados de admissão, concessão de aposentadoria e pensão, ou quando identificar indícios de ilegalidade para requerer justificativa, ou adequação do ato à legislação e jurisprudência do TCU;
- Providenciar o atendimento às diligências determinadas pelo TCU relativa à sua área de atuação;
- Manter registro das recomendações apontadas no Relatório de Auditoria e acompanhar as providências adotadas pelas unidades administrativas auditadas;
- Realizar auditoria especial, integrada e coordenada determinada pelo Tribunal, pelo TSE ou pelo CNJ;
- Propor, em conjunto com a Coordenadoria, a sistematização e padronização de procedimentos inerentes à sua área de atuação;
- Prestar atividades de consultoria, previstas no Plano Anual de Auditoria Interna.

✓ **À Seção de Auditoria de Contratação e Gestão compete:**

- Avaliar os processos de gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, em consonância com as normas e padrões aplicáveis às atividades de auditoria interna;
- Realizar auditoria em processos de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, e os contratos, aditamentos e apostilamentos deles decorrentes, propondo impugnação de atos irregulares ou ilegais praticados nos mesmos;
- Propor e realizar auditorias especiais, quando a materialidade, relevância e/ou risco verificados no procedimento, ou ato administrativo indicar a necessidade;
- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento geral da União para o Tribunal;
- Prestar orientação acerca das normas do Tribunal de Contas da União relativas à elaboração do processo de contas anual;
- Auxiliar na elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, nas áreas de sua competência, observando o disposto nas decisões normativas anuais do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a matéria;
- Manter registro das recomendações apontadas no Relatório de Auditoria e acompanhar as providências adotadas pelas unidades administrativas auditadas;
- Elaborar, com a Coordenadoria, o Plano Anual de Auditoria.

✓ **À Seção de Auditoria Contábil e Patrimonial compete:**

- Realizar auditoria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial visando comprovar a legalidade e certificar os atos de gestão dos responsáveis;
- Conferir, anteriormente à publicação, os dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal e acompanhar o cumprimento dos limites de despesas definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- Conferir e analisar contas, balancetes, balanços e demonstrativos contábeis do Tribunal, propondo medidas de saneamento de situações anormais ou passíveis de aperfeiçoamento;
- Prestar orientação quanto à correta aplicação das normas contábeis, orçamentárias e financeiras;
- Acompanhar as atividades relacionadas às operações do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) junto à unidade gestora executora do Tribunal;
- Auxiliar na elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, nas áreas de sua competência, observando o disposto nas decisões normativas anuais do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a matéria;

- Manter registro das recomendações apontadas no Relatório de Auditoria e acompanhar as providências adotadas pelas unidades administrativas auditadas;
- Elaborar, com a Coordenadoria, o Plano Anual de Auditoria.

✓ **À Seção de Contas Eleitorais e Partidárias compete:**

- Coordenar as atividades relativas ao planejamento e execução do exame das prestações de contas eleitorais e partidárias;
- Analisar e emitir parecer técnico sobre as prestações de contas eleitorais e partidárias com o objetivo de subsidiar a instrução e o julgamento, nos feitos de competência do Tribunal;
- Prestar orientações técnicas, aos partidos políticos, quanto às normas e sistemas de contas eleitorais e partidárias utilizados pela Justiça Eleitoral;
- Orientar e dar suporte aos Cartórios Eleitorais sobre o exame das contas eleitorais e partidárias;
- Manter atualizadas, nas páginas da *internet* e *intranet* do Tribunal, as informações referentes às contas eleitorais e partidárias.

3. DEMONSTRATIVO DA FORÇA DE TRABALHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA COM INDICAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

No exercício de 2021, a Coordenadoria contou com 10 servidores/colaboradores, sendo 03 Analistas Judiciários, 07 Técnicos Judiciários:

3.1 Perfil dos servidores

CARGO	ÁREA/ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
Analista Judiciário	Área Administrativa, Contabilidade	2
Analista Judiciário	Área Administrativa	1
Técnico Judiciário	Área Administrativa	7

3.2 Formação acadêmica dos servidores

CURSO	ANALISTA	TÉCNICO
Ciências Contábeis	3	-
Direito	-	7
Letras Português/Inglês	-	1

Serviço Social	-	1
----------------	---	---

3.3 Capacitações

A Resolução CNJ nº 309/2020, no capítulo X, DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO (PAC-Aud), arts. 69 a 73, dispõe sobre a elaboração de plano de capacitação que permita o desenvolvimento das competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditores.

Para tanto, define a previsão mínima de 40 horas de capacitação por auditor, incluindo o dirigente da Unidade de Auditoria Interna, com ações voltadas preferencialmente à obtenção de certificações e qualificações profissionais.

Ações voltadas a certificações e qualificações profissionais permitem o constante aprimoramento da função de auditoria interna, pois ampliam conhecimentos, habilidades e comportamentos necessários aos auditores que as exercem.

Seguindo o que determina a Resolução CNJ nº 309/2020, 100% dos servidores lotados na COAUDI foram capacitados em 2021.

4. DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA 2021

O Plano Anual de Auditoria – PAA 2021 constitui instrumento de planejamento e orientação das atividades da unidade, no qual foram identificadas as auditorias e monitoramentos a serem realizados no exercício 2021.

O plano também serve de parâmetro para medição do desempenho da unidade de auditoria, uma vez que o seu cumprimento integral constitui objetivo operacional da unidade.

O PAA 2021 contemplou atividades de auditoria nos seguintes processos:

1. Gerenciamento e Adesão à Ata de Registro de Preços
2. Avaliação da Política de Acessibilidade / Acessibilidade Digital (Coordenada do CNJ)
3. Auditoria no processo de gestão de infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos (Integrada do TSE)
4. Requisição e Cessão de Pessoal
5. Auditoria no Processo de Migração de Regime Previdenciário
6. Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO (TCU)

✓ Principais constatações quanto às auditorias realizadas em 2021:

1. Gerenciamento e Adesão à Ata de Registro de Preços

Na execução dos trabalhos de auditoria foi constatado que este Regional não efetuou adesão à ata de registro de preços de outros órgãos no ano de 2021, motivo pelo qual os trabalhos de auditoria assentaram-se nas contratações de serviços e aquisição de bens em que o TRE-TO atuou como órgão contratante.

Em razão de que foram acolhidas as manifestações da Seção de Licitação, da Secretaria de Administração e Orçamento e da Diretoria-Geral, as propostas de recomendações apresentadas pela COAUDI, referentes aos achados de auditoria, não foram acolhidas.

2. Acessibilidade Digital

Foi realizada Auditoria em Acessibilidade Digital, coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, cujos trabalhos envolveram todos os tribunais e conselhos do Poder Judiciário. A auditoria teve como objetivo avaliar, no âmbito do TRE-TO, a acessibilidade digital, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das normas de acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Nesse cenário, foram avaliados os controles no Planejamento Estratégico, na página da internet e existência de ações de capacitação sobre acessibilidade no Tribunal.

As propostas de recomendações apresentadas pela COAUDI foram recepcionadas, cuja implementação, de acordo com os Planos de Ação elaborados pelas Unidades Auditadas, está em fase de monitoramento pela Coordenadoria de Auditoria.

3. Auditoria no processo de gestão de infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos (Integrada do TSE)

Em cumprimento ao Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP 2018-2021), foram realizados exames de auditoria, no âmbito da Justiça Eleitoral, no processo de gestão de infraestrutura de TI, com enfoque na gestão de ativos.

A auditoria foi iniciada em janeiro de 2020, dando seguimento ao plano de trabalho disponibilizado pela Secretaria de Controle Interno do TSE. Foram realizados os levantamentos das informações, mapeamento dos processos de registro/descarte de ativos de TI, elaboradas as matrizes de controles, de riscos e de testes de controles, além de questionários no intuito de colher informações para realização dos testes de auditoria.

Finalizados os trabalhos, foi possível concluir que a complexidade da gestão de ativos de TIC e os consideráveis investimentos no processamento eletrônico de dados demandam a incorporação de mecanismos de controle apropriados e cada vez mais robustos na administração pública.

A execução dos procedimentos de testes e verificações, seguindo o planejamento do GTA com o TSE, resultou na constituição de achados de auditoria, os quais devem ser observados como oportunidades de crescimento do nível de maturidade da gestão de ativos de TIC para promover importantes aprimoramentos no âmbito do TRE-TO.

4. Requisição e Cessão de Pessoal

A Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria de 2021, no exercício de 2021, realizou duas auditorias: a primeira, no período de março a agosto, no Processo de Requisição e Cessão de Pessoal, visando verificar a conformidade dos procedimentos adotados neste Regional em relação às normas pertinentes.

Concluída a Auditoria, foi apresentada à unidade auditada a relação de medidas a serem implementadas para solução das falhas, as quais foram detectadas, sobretudo, nos processos de cessão de servidores deste Tribunal para outros órgãos e cessão de outros órgãos para este Regional.

5. Auditoria no Processo de Migração de Regime Previdenciário

A auditoria realizada nos Processo de Migração de Regime Previdenciário foi iniciada em agosto de 2021 e concluída em março de 2022, com o objetivo de verificar a regularidade das migrações de regime previdenciário solicitadas por servidores deste Tribunal e processadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, especialmente quanto à exatidão do cálculo do benefício especial.

6. Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO (IN TCU nº 84/2020)

Nos termos do art. 74, inc. I da Constituição Federal e seguindo a IN TCU nº 84/2020, foi realizada a auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2020 dos responsáveis pelo TRE-TO.

As contas auditadas compreenderam os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2020, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

Os objetivos da auditoria foram obter segurança razoável para expressar conclusões sobre a adequada apresentação das demonstrações contábeis, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-TO, em 31 de dezembro de 2020; e sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão dos responsáveis, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Assim, no Certificado de Auditoria, opinou-se sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis, tendo em vista que estas representavam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Cumprido destacar que, além dos trabalhos previstos no PAA 2021, tivemos:

- Acompanhamento de diligências do TCU, por meio do sistema Conecta-TCU, com o objetivo de cientificar, diligenciar ou apurar possíveis indícios de irregularidades identificados;
- Análises dos atos de aposentadoria encaminhados ao TCU por meio do Sistema e-Pessoal, assim como dos atos de aposentadoria ou pensão que foram cadastrados no referido sistema.

4.1 Da necessidade de alteração do PAA 2021

Em função de reiteradas solicitações da Secretaria de Gestão de Pessoas para verificação de cálculos de benefício especial de servidores que migraram para o regime de previdência complementar, concluiu-se como necessária a alteração do Plano Anual de Auditoria 2021, visando contemplar as necessidades da Gestão no planejamento das atividades da COAUDI para o exercício 2021.

4.2 Relatório de Gestão Fiscal - RGF

O Relatório de Gestão Fiscal é instrumento de transparência da gestão fiscal que abrange as informações referentes à consecução das metas fiscais e dos limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A COAUDI tem por obrigação avaliar, quadrimestralmente, se o RGF foi elaborado de acordo com as exigências legais e orientações do TCU.

Quanto aos Relatórios publicados pelo TRE-TO em 2021, a avaliação executada pela COAUDI constatou que todos foram emitidos adequadamente quanto às informações apresentadas.

4.3 Gestão de riscos

O processo de trabalho de gestão de riscos encontra-se em fase de institucionalização no âmbito do TRE-TO. Entretanto, em cada trabalho de auditoria é realizada a avaliação dos riscos do processo em análise, o que inclui a identificação dos riscos, sua classificação (alto, médio e baixo) considerando a probabilidade de

ocorrência e o impacto nos objetivos do processo e, posteriormente, avaliação dos controles instituídos pelos gestores para tratar os riscos mais relevantes.

4.4 Atos de pessoal

De acordo com o art. 11 da IN TCU nº 78/2018, cabe ao órgão de controle interno emitir parecer sobre a legalidade dos atos de admissão e de concessão de aposentadoria e pensão disponibilizados no sistema e-Pessoal pela unidade de gestão de pessoas.

Em 2021, foram disponibilizados no sistema e-Pessoal – TCU, pelo gestor de pessoal deste Tribunal, 1 (um) ato de aposentadoria e 10 (dez) de admissão, todos eles devidamente encaminhados ao TCU.

TIPO DE ATO	DISPONIBILIZADOS À UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA	ENCAMINHADOS AO TCU
Aposentadoria	1	1
Admissão	10	10
Pensão	2	2

5. AÇÕES DE MONITORAMENTO

Auditoria	Recomendação pendente de atendimento	Providência a ser adotada pela Administração
Auditoria: Folha de Pagamentos relativa à Gratificação de Presença (JETON) e Gratificação Eleitoral mensal (SEI 0021500-27.2020)	Implementar ajuste no <i>Sistema de Registro de Autoridades Eleitorais – SRAE</i> , de forma que as informações inseridas sejam evidenciadas no relatório, especialmente o período efetivamente laborado pelos juízes e promotores eleitorais.	A SEDSA informou em 11/11/2021 (evento 1636049: <i>informo que a SEREF está avaliando o Sistema de Controle e Registro de Autoridades - CORAU, criado pelo TRE-MA, para verificar se o mesmo está de acordo com o solicitado pelo eSocial de maneira que se defina pela sua utilização em detrimento do SRAE.</i> A SGP solicitou à STI que envidasse esforços para obtenção, junto ao TRE-MT, da disponibilização do código fonte de modo a atender à recomendação da auditoria.

6. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SEÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS

Inicialmente, cumpre ressaltar que a Seção de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP não atua em atividades de auditoria interna. Contudo, considerando que a referida unidade integra a estrutura da Coordenadoria de Auditoria Interna, convém salientar as principais atividades desenvolvidas no exercício 2021:

- Coordenação dos trabalhos do grupo de apoio que auxiliou as zonas eleitorais na análise das prestações de contas das eleições municipais 2020 (SEI n. 0018630-09.2020.6.27.8000);
- Exame das prestações de contas eleitorais – Eleições 2020, das direções estaduais dos partidos políticos;
- Exame dos processos prestações de contas anuais das direções estaduais dos partidos políticos referentes aos exercícios 2018 a 2020;
- Suporte e orientação ao público interno (servidores) e externo (candidatos e partidos políticos) sobre contas eleitorais e partidárias;
- Gestão do conteúdo sobre prestações de contas eleitorais e partidárias publicado na internet e intranet do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins;
- Composição do Grupo de Trabalho GT-Contas para as Eleições 2022, com participação nos testes em campo dos sistemas (SEI 0007482-64.2021.6.27.8000 e 0007964.2021.6.27.8000).

7. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO ART. 5º, II, DA RESOLUÇÃO CNJ nº 308/2020

Por fim, declaramos, para os fins previstos no art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020, que durante os trabalhos realizados de acordo com o Plano Anual de Auditoria - exercício 2021 e alterações, foi assegurada a manutenção da independência da Unidade de Auditoria Interna, por meio da atuação dos seus servidores enquanto auditores internos, no desenvolvimento de atividades de auditoria, assim como o acesso completo, livre e irrestrito aos documentos, registros ou informações, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados e sistemas eletrônicos de processamentos de dados.

É o relatório.

Palmas, 29 de julho de 2022.

Jacinta Brito Tavares
Coordenadora de Auditoria Interna